PARECER DA CCJ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui campanhas educativas e de conscientização, a serem realizadas a cada mês, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

O Projeto de Resolução em epígrafe, de iniciativa da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, vem à esta comissão para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia dez de fevereiro do corrente ano, durante a 1ª Sessão Ordinária, o PR nº 03 de 03 de fevereiro de 2022 foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legal, e constitucional e da boa técnica legislativa, contudo, é necessário emendar o mesmo com a inclusão da alínea e), inciso XII, art. 4º que seguirá conexa a este parecer.

Insta salientar, que o Projeto de Resolução em evidência não ofende a moralidade, e muito menos é prejudicial ao interesse público, dispor norma que visa desenvolver consciência social e política dos cidadãos Sarzedenses, bem como promover o envolvimento no trabalho em equipe aos servidores do Legislativo Municipal.

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza

jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 03/2022 com emenda de nº 01 da CCJ.

Sala das Comissões Frank Landi, em 08 de março de 2022.

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relator (a) CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ

EMENDA DA CCJ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022

EMENDA Nº 01

Art. 1º Acrescenta alínea e), inciso XII, art. 4º do Projeto de Lei nº 03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

XII - .....

e) comemorações natalinas".

Sala das Comissões Franklin Landi, em 08 de março de 2022.

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relator (a) CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ